

Boletim de Serviço

nº 985, de 26 de agosto de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
Portaria - SEI nº 1082, de 13 de agosto de 2024.....	04
Portaria - SEI nº 1114, de 13 de agosto de 2024.....	05
Portaria - SEI nº 1115, de 23 de agosto de 2024.....	06
Portaria - SEI nº 1116, de 26 de agosto de 2024.....	07
Portaria - SEI nº 1138, de 23 de agosto de 2024.....	08
Portaria - SEI nº 1139, de 26 de agosto de 2024.....	09
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	05
Portaria - SEI nº 1124, de 21 de agosto de 2024	11
Portaria - SEI nº 1133, de 22 de agosto de 2024	14
Portaria - SEI nº 1135, de 22 de agosto de 2024	15
Portaria - SEI nº 1137, de 23 de agosto de 2024	18

Portaria - SEI nº 1082, de 13 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DE COLUNA DE ALCOOL** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1114, de 23 de agosto de 2024

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PROCESSO Nº 23765.006851/2023-14

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO E PRORROGAÇÃO – PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro Bianca Ferreira Di Pietra, SIAPE nº 215****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotada no HC-UFMG, por motivo de impedimentos alegados através da Solicitação substituição membro - PAS ([41794457](#)), 22 de agosto de 2024, e designar Patrick Vieira Dias, SIAPE nº 320****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotado no HC-UFMG, para atuar na função de Presidente do Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23765.006851/2023-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1115, de 23 de agosto de 2024

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PROCESSO Nº 23537.030376/2023-91

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 774, de 26 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 947, de 27 de junho de 2024, com inclusão de novo membro pela Portaria - SEI nº 914, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 973, de 06 de agosto de 2024, referente ao Processo nº 23537.030376/2023-91, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 154/2024/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([41817017](#)), de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1116, de 26 de agosto de 2024

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PROCESSO Nº 23537.002393/2024-19

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 776, de 26 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 947, de 27 de junho de 2024, referente ao Processo nº 23537.002393/2024-19, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 153/2024/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([41814452](#)), de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1138, de 23 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria - SEI nº 689, de 12 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 941 em 13/06/2024.

Art. 2º Designar os profissionais listados para composição da Comissão de Relações de Trabalho do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - HC-UFMG/Ebserh. O objetivo principal desta Comissão é apoiar os processos de tratamento das demandas trabalhistas dos empregados públicos da Ebserh e dos servidores públicos estatutários em exercício nesta estatal.

<u>Área</u>	<u>Status</u>	<u>Nome</u>	<u>Lotação</u>
Representantes da Gerência Administrativa	Titular	Renata Ferreira Soares	Divisão de Gestão de Pessoas
	Su-plente	Camila Costa Fortes	Unidade de Administração de Pessoal
Representantes da Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Luciana Mara Rosa Milagres	Divisão de Enfermagem
	Su-plente	Luciana Cristina dos Santos Silva	Divisão de Gestão do Cuidado
Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Isabela Nascimento Borges	Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde
	Su-plente	Jovita Lane Soares Santos Zanini	Setor de Gestão do Ensino

Art. 3º A Comissão de Relações de Trabalho designada nesta portaria tem caráter permanente e, portanto, duração indeterminada.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1139, de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 03 de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), grupo permanente e multidisciplinar responsável pela elaboração e aplicação em arquivos de cunho administrativo, dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, dentre outras atividades concernentes à Gestão Documental.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo (CPAD) compete definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos - CSPAD, do HC-UFMG/Ebserh

- Thais Novaes Costa de Almeida, SIAPE 225****, Chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial - representante da Superintendência - Presidente;
- Mariana Benevides Santos Paiva, SIAPE 156****, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - representante da Superintendência - Vice-Presidente;
- Elias Fernandes Gomes, SIAPE 166****, Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - representante da Superintendência;
- Thaís Perígolo Maia, SIAPE 125****, Analista Administrativo lotada no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- Janaína Batista da Silva, SIAPE 221****, Analista Administrativo lotada na Divisão de Gestão do Cuidado - representante da Gerência de Atenção à Saúde - suplente
- Camila Costa Fortes, SIAPE 214****, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal - representante da Gerência Administrativa;
- Luiz Henrique Furbino de Britto, SIAPE 225****, Analista Administrativo lotado na Unidade de Serviços Gerais - representante da Gerência Administrativa - suplente;
- Mislene Galdino Diniz – SIAPE 217****, Analista Administrativo lotada na Gerência de Ensino e Pesquisa - representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- Thais Fernanda Silva Ferreira – SIAPE 341****, Assistente Administrativo lotada na Unidade de Gestão de Pós-Graduação - representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

Art. 4º A CPAD deverá observar a NO 102 – HC/UFMG/Ebserh, no que tange ao seu acervo documental e desenvolvimento de atividades.

Art. 5º A CPAD designada nesta portaria tem caráter permanente e, portanto, duração indeterminada.

Art. 6º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1124/2024, de 21 de agosto de 2024

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 675/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([41565500](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 675/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Master Medikal Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.686.941/0001-84, que tem por objeto do presente instrumento é a aquisição de balão/conjunto de captura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

I- Gestor, Cecília Siqueira, Siape 225****;

II - Gestor Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215****;

III - Fiscal Técnico, Talita Capistrano Costa, Siape 323****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Vagner Evencio Rodrigues, Siape 334****;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa/Ebserh

PORTARIA - SEI Nº 1133, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG/EBSERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([41709842](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição parcelada de medicamentos industrializados de diferentes classes farmacológicas, padronizados na instituição, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em substituição ao Pregão Eletrônico 128/2023 vigente até 20/05/2025 em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226**** - Coordenadora da Equipe de Planejamento

II-Michele de Paula Máximo, SIAPE:320****

Art. 3º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços (ARP) será composta pelos seguintes membros:

I- Marcelo Alves dos Santos , SIAPE: 234**** Gestor da ARP

II - Michele de Paula Máximo, SIAPE: 320**** Fiscal Técnico da ARP

Art.4º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1135/2024, de 22 de agosto de 2024

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Pregão Eletrônico nº 137/2023, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([41733635](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 676/2024, 677/2024, 678/2024, 679/2024, 680/2024, 681/2024, 682/2024, 683/2024, 684/2024, 685/2024, 686/2024, 687/2024, 688/2024, 689/2024 e 680/2024, decorrentes do Pregão nº 137/2024, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **médico-hospitalares**, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 137/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

I- Gestor, Cecília Siqueira, Siape 225****;

II - Gestor Suplente, Aline Borges Penna, Siape 220****;

III - Fiscal Técnico, Talita Capistrano Costa, Siape 323****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215****;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1137, de 23 de agosto de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([41734469](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças, em equipamento de Ressonância Magnética da marca GE, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Guilherme Pereira Costa, SIAPE: 229****- Coordenadora da Equipe de Planejamento

II- Robspierre de Carvalho, SIAPE: 221****

III- Alexandre Peixoto Maia , SIAPE: 216****

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 30 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh